



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

Institui o programa “Política e Cidadania na Escola”, a ser desenvolvido anualmente nas escolas do município de Encanto/RN, como ação de formação cidadã, aproximação entre os poderes públicos e a comunidade escolar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Encanto/RN, o programa Política e Cidadania na Escola, a ser realizado anualmente durante o ano letivo, com o objetivo de promover a formação cidadã dos estudantes, fortalecer a consciência democrática e estimular a participação nas decisões sobre as políticas públicas locais.

Art. 2º O programa será desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas da rede estadual ou privada, mediante regime de colaboração.

Art. 3º São objetivos do programa Política e Cidadania na Escola:

- I – Estimular o conhecimento sobre os Poderes Legislativo e Executivo municipais;
- II – Incentivar o pensamento crítico, a empatia social e o engajamento de crianças e adolescentes em temas ligados à democracia, justiça social e políticas públicas;
- III – Promover a integração entre escola, Câmara Municipal de Vereadores, Prefeitura e sociedade civil;
- IV – Desenvolver atividades interdisciplinares, bem como a elaboração de propostas legislativas com impacto social e real na comunidade;
- V – Valorizar a escuta ativa de crianças e adolescentes na análise e formulação de políticas públicas;
- VI – Realizar outras atividades que promovam o protagonismo estudantil, a cultura democrática e a participação social de crianças e adolescentes, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO

Art. 4º Cada edição do programa deverá eleger um tema central, de relevância pública, que orientará todas as atividades pedagógicas, definido por uma Comissão de Articulação formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Durante a execução do programa serão desenvolvidas atividades como:

- I – Rodas de conversa, oficinas e painéis sobre o tema central;
- II – Visitas às instituições públicas municipais;
- III – Estudo das funções dos poderes legislativo e executivo;
- IV – Produção de textos, vídeos, projetos e demais manifestações culturais e cívicas;
- V – Simulação de sessões legislativas nas escolas ou na Câmara Municipal;
- VI – Elaboração e apresentação de propostas à Câmara Municipal de Vereadores e à Prefeitura como sugestões de lei ou de iniciativa popular.
- VII – Premiação de propostas, com critérios pedagógicos e de relevância pública, definidos em regulamento próprio.

Art. 6º Como parte das atividades do programa "Política e Cidadania na Escola", poderá ser realizada, anualmente, a eleição simbólica de representantes estudantis para os cargos de "Prefeito", "Vice-prefeito" e "Vereadores".

§1º A eleição será realizada nas escolas participantes, por meio de votação direta entre os estudantes, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

§2º Os eleitos participarão de atividades simbólicas durante a execução do programa, como sessões simuladas, atos solenes e apresentações públicas, sem qualquer vínculo administrativo ou político-partidário.

§3º As chapas e candidaturas deverão ser acompanhadas por professores ou gestores escolares e ter caráter pedagógico, ético e propositivo, podendo abordar temas ligados às políticas públicas do município.

Art. 7º As diretrizes, normas complementares e disposições sobre premiação, comissões, eleições simbólicas, calendários e temas poderão ser definidas por meio de decreto da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

Art. 8º As ações previstas nesta Lei têm caráter exclusivamente educativo, formativo e pedagógico, sendo vedado o uso do programa para fins político-partidários, eleitorais, ideológicos ou de promoção pessoal.

Parágrafo único. É proibida a utilização de símbolos de partidos políticos ou referências a candidatos em qualquer etapa do programa, inclusive nas atividades simuladas ou materiais produzidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei institui, no município de Encanto/RN, o programa “Política e Cidadania na Escola”, uma iniciativa de formação cidadã voltada para estudantes da rede pública e privada de ensino, com foco na educação para a democracia, a justiça social, a participação política e o conhecimento dos poderes constituídos.

A proposta busca consolidar, no calendário escolar, uma semana dedicada à reflexão, debate e produção de conhecimento sobre temas de interesse público, aproximando a escola dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais. Com isso, visa-se não apenas fortalecer o papel pedagógico da política, mas também formar cidadãos conscientes e protagonistas das transformações sociais do município.

O programa estimula o pensamento crítico, a empatia social, a produção de propostas legislativas e o entendimento de como funcionam as instituições políticas e administrativas locais. Além disso, prevê a realização de atividades interdisciplinares como sessões simuladas, rodas de conversa, oficinas, visitas às instituições públicas e eleições simbólicas de prefeito, vice-prefeito e vereadores estudantis, criando um ambiente participativo, pedagógico e formativo.

Importante destacar que todas as ações previstas na Lei têm caráter estritamente educativo e formativo, sendo vedada qualquer utilização político-partidária, eleitoral, ideológica ou promocional, conforme assegurado expressamente no texto legal.

Este projeto encontra respaldo legal na Lei nº 549/2021, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Encanto/RN, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que orienta a formação integral do aluno, preparando-o para o exercício consciente da cidadania.

Diante do exposto, apresento esta proposta com a convicção de que ela representa um passo firme na construção de uma escola politicamente ativa, socialmente responsável e juridicamente respaldada, e conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação.